

## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **LEI MUNICIPAL Nº 2.929 DE 02 DE MARÇO DE 2009.**

*"Autoriza o Poder Executivo a contratar fonoaudiólogo em caráter emergencial"*

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial para atender necessidade temporária e por total interesse do serviço público, de acordo com Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, 1 (um) fonoaudiólogo para suprir as necessidades existentes.

Art. 2º O contrato autorizado no Art. 1º desta Lei terá carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º O contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período e ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes, sendo que neste caso dependerá de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, assim como nos casos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.


Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 02 de março de 2009.

  
PAULO CESAR MOREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

  
Marco Antônio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul  
Afixado  
De: 03/03/09  
até: 12/03/09